



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax (35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86 CEP: 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

### LEI MUNICIPAL N.º 2.250/2015, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ÁREA COMO ZONA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL (ZHIS), COMO NESTA SE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte lei:

**Art. 1.º** - Fica Declarada como **ZONA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL**, a área de **12.10 ha (DOZE HECTARES, DEZ ARES)** de propriedade do **Município de Delfinópolis- CNPJ: 17.894.064/0001-86**, objeto da matrícula n.º 23.619, da Serventia Registral e Imobiliária da Comarca de Cássia/MG, transferida para o perímetro urbano da Sede do Município de Delfinópolis pela Lei Municipal n.º 2.242/2015, estando compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações:

<b>Finalidade:</b> Declaração de Zona Habitacional de Interesse Social	
<b>Descrição:</b> Área Total	<b>Matrícula:</b> 23.619
<b>Proprietário(s):</b> Prefeitura Municipal de Delfinópolis	
<b>Propriedade:</b> Fazenda Serro Alegre ou Gamelão	<b>Comarca:</b> Cássia
<b>Município:</b> Delfinópolis	<b>UF:</b> MG
<b>Área do Total:</b> 12,1000 ha	<b>Perímetro:</b> 1.692,77 m

### Descrição

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, de coordenadas **N 7.748.721,36m e E 308.141,78m**; Vértice este localizado em divisa por cerca; confrontando com Maria Ludovina Ferreira, com os seguintes azimutes e distâncias: 137°06'30" e 379,89 m até o vértice **02**, de coordenadas **N 7.748.443,04m e E 308.400,33m**; 218°09'53" e 399,52 m até o vértice **03**, de coordenadas **N 7.748.128,93m e E 308.153,46m**; Fim de divisa por cerca e início por córrego; confrontando com Antônio Alberto Machado, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°53'00" e 5,51 m até o vértice **04**, de coordenadas **N 7.748.132,39m e E 308.149,17m**; Segue em divisa por córrego; confrontando com Ricardo Santos Brandão Cruz, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°52'59" e 28,05 m até o vértice **05**, de coordenadas **N 7.748.150,00m e E 308.127,33m**; 293°33'34" e 26,94 m até o vértice **06**, de coordenadas **N 7.748.160,77m e E 308.102,64m**; Segue em divisa por córrego; confrontando com Henrique Abrão Fernandes, com os seguintes azimutes e distâncias: 293°33'33" e 67,69 m até o vértice **07**, de coordenadas **N 7.748.187,82m e E 308.040,59m**; Fim de divisa por córrego e início por cerca; confrontando com Leite e Leite Empreendimentos Imobiliários, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°16'26" e 187,69 m até o vértice **08**, de coordenadas **N**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax (35) 3525-1020 – CNPJ 17.894.064/0001-86 CEP: 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

7.748.319,90m e E 308.173,94m; 317°24'30" e 34,77 m até o vértice 09, de coordenadas N 7.748.345,50m e E 308.150,41m; 317°10'30" e 311,55 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.748.574,00m e E 307.938,63m; Segue em divisa por cerca; confrontando com Corredor Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 56°37'10" e 41,31 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.748.596,73m e E 307.973,12m; 56°41'15" e 34,08 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.748.615,44m e E 308.001,60m; 55°46'42" e 46,33 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.748.641,50m e E 308.039,90m; 52°43'30" e 54,95 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.748.674,77m e E 308.083,62m; 51°35'26" e 50,96 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.748.706,43m e E 308.123,55m; 50°40'12" e 23,56 m até o vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. **Fechando assim a área de 12,1000 ha.** Todas as coordenadas aqui descritas estão referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2.º** - A declaração descrita no artigo anterior destina-se a promover a elaboração de pedido junto à concessionárias de água e energia elétrica para instalação da infraestrutura necessária.

**Art. 2.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfinópolis-MG, 08 de Setembro de 2015.

  
PEDRO PAULO PINTO  
Prefeito de Delfinópolis

  
Pedro Antônio Soares da Silveira  
PROCURADOR GERAL  
OAB/MG 19.486